



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **DECRETO Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA 004/2023.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando O Parecer Jurídico final emitido no dia 18 de janeiro de 2024, resolve e

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica REVOGADO o Processo de Licitação – Modalidade Concorrência Pública nº 004/2023, que tem como objeto a “**Concessão de direito real de uso de espaço público, sendo uma fração do Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 03, no Loteamento Industrial, sala 03 com área de 139,66m2 (cento e trinta e nove virgula sessenta e seis metros quadrados), situado no perímetro urbano do Município de Pato Bragado - PR, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, matriculado sob nº. 36.092 do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, de propriedade do Município de Pato Bragado**”.


**Art. 2º** Pelo presente ato ficam intimados os interessados da decisão estabelecida no artigo anterior.

**Art. 3º** A revogação de que trata o artigo 1º deste Decreto desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2024.

  
John Jefferson Weber Nodari  
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 3003  
de 23/01/24 FL. 